ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 1.788 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2009

"Concede revisão aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Rio Branco para o exercício de 2010."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida revisão geral dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, abrangidos pela Lei n.º 1.718, de 25 de setembro de 2008, no percentual de 10,51% (dez vírgula cinquenta e um por cento), com base no ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLIADO – IPCA, acumulado no período compreendido entre 01 de janeiro de 2008 a 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e são consignadas em dotações próprias na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Rio Branco-Acre, 22 de dezembro de 2009, 121° da república, 107° do Tratado de Petrópolis, 48° do Estado do Acre e 126° do Município de Rio Branco.

Raimundo Angelim Vasconcelos
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 10.200 DE 24/12/09
Pag nº 468